

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/DPG

Cria o Comitê de Inovação e Gestão Estratégica e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelos artigos 11, incisos I, III e IX e, 144 e 145, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade de inovação no âmbito da Defensoria Pública do Estado, como meio para acompanhar a evolução tecnológica e suas implicações nas relações sociais, a fim de garantir a efetividade do papel da Instituição no processo de promover os direitos humanos e reduzir desigualdades econômicas, sociais e jurídicas.

CONSIDERANDO que a busca por inovação, na Administração Pública, constitui elemento essencial para identificar mecanismos que assegurem uma gestão eficiente e capaz de prover serviços de qualidade aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer referencial estratégico para que a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso cumpra, da melhor forma, a sua finalidade e de articular as ações de curto, médio e longo prazo, com o objetivo de conferir sustentabilidade a seus propósitos institucionais;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa de Apoio de Gerenciamento e Planejamento Estratégico tendo como proponente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a validação do Mapa Estratégico e a necessidade de se estabelecer métricas, projetos e iniciativas estratégicas para alcance dos objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Inovação e Gestão Estratégica, órgão consultivo, vinculado à Defensoria Pública-Geral, para questões relacionadas ao fomento da inovação e processo de planejamento estratégico, ao plano estratégico e aos projetos estratégicos.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Inovação e Gestão Estratégica:

I - Identificar oportunidades de inovação para melhorar os serviços prestados pela DPE-MT e seus processos internos;

II - Garantir que as iniciativas de inovação estejam alinhadas com os objetivos estratégicos da instituição;

III - Apoiar o desenvolvimento, a implantação e a avaliação de projetos inovadores nas unidades da DPE MT;

IV - Acompanhar o desempenho da instituição em relação às metas estratégicas estabelecidas, por meio de análise de relatórios, sugerindo melhorias quando necessário;

V - Sugerir a Defensoria Pública-Geral quanto a definição dos projetos estratégicos prioritários, reavaliando sempre que os cenários interno e externo exigirem alterações;

VI - Avaliar e propor o gerenciamento dos riscos associados à implementação dos projetos estratégicos;

VII - Assegurar que as estratégias e decisões estratégicas sejam comunicadas de maneira eficaz a todas as partes interessadas, internas e externas;

VIII - Facilitar a colaboração entre diferentes diretorias, coordenadorias e gerências para garantir que todas as áreas da organização estejam alinhadas com os objetivos estratégicos;

IX - Instituir um banco de projetos estratégicos;

X - Validar estrutura mínima para apresentação dos projetos estratégicos;

XI - Solicitar informações aos responsáveis pelos projetos estratégicos e dirimir impasses na execução desses mesmos projetos;

XII - Fomentar o diálogo interinstitucional e multidisciplinar relativo à inovação estratégica, buscando identificar e promover a adoção de melhores práticas, inclusive representando a DPEMT junto a redes de inovação;

XIII - Planejar e desenvolver eventos relativos à inovação na gestão pública.

Art. 3º O Comitê de Inovação e Gestão Estratégica será composto por:

I - Secretaria Executiva;

II - Diretoria da Unidade de Apoio à Gestão Estratégica;

III - Diretoria de Governança Digital e Inovação;

IV - Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública;

V - Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§ 1º A Coordenação do Comitê será exercida pela Diretoria da Unidade de Apoio à Gestão Estratégica, que entre outras atividades, será responsável pela organização das reuniões do Comitê.

§ 2º Poderão ser convidados a colaborar com o Comitê quaisquer membros (as) ou servidores (as), de forma a garantir a inclusão de perspectivas multidisciplinares e fomentar a melhoria constante do plano estratégico.

Art. 4º As reuniões do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica ocorrerão bimestralmente, sendo as datas definidas em cronograma anual a ser publicado por meio de portaria específica.

§ 1º O monitoramento das ações estratégicas desenvolvidas será realizado a cada 30 dias pela Unidade de Apoio à Gestão Estratégica, sendo as informações repassadas aos integrantes do Comitê por meio de relatório para ciência e análise, no caso da identificação de cenários que possam impactar a execução do planejamento estratégico.

§ 2º As reuniões serão registradas em formato resumido, devendo os registros conter principais tópicos discutidos e orientações sugeridas, que serão compartilhados com a Defensoria Pública-Geral e/ou principais partes interessadas.

§ 3º Todos os documentos produzidos pelo Comitê serão armazenados e compartilhados por meio do Google *drive* com os integrantes que o compõem.

Art. 5º Semestralmente, será realizada reunião de avaliação do Comitê, que deverá ser conduzida pela Coordenação do Comitê.

§ 1º A reunião de avaliação mencionada no *caput* deste artigo será realizada após aplicação de questionário de autoavaliação aos integrantes do Comitê, sendo voltado para a análise e a melhoria do desempenho do colegiado e para a instrução dos integrantes sobre como contribuir para a dinâmica eficiente das atividades do Comitê.

§ 2º O processo de avaliação do Comitê será aprimorado conforme o próprio desenvolvimento do mesmo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 743/2023/DPG.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cuiabá/MT, 04 de março de 2023.

ROGÉRIO BORGES FREITAS
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício